



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 15/2025

EXMO. Sr. MATEUS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PALMA/RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei nº 15/2025 tem como objetivo autorizar o repasse de recursos à Associação dos Bombeiros Voluntários de Nova Palma, reconhecendo a importância dos serviços prestados por essa entidade à nossa comunidade.

Os Bombeiros Voluntários desempenham um papel fundamental no atendimento a emergências, resgates e combate a incêndios, garantindo mais segurança e proteção à população.

No entanto, para manter as suas operações com eficiência e qualidade, a Associação necessita de suporte financeiro. Dessa forma, este projeto propõe uma destinação de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que será aplicada na manutenção da estrutura operacional, aquisição de equipamentos e cobertura de despesas essenciais.

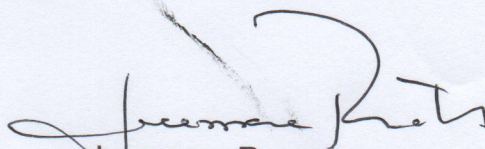
O repasse será realizado mediante Termo de Fomento e Plano de Trabalho previamente aprovados, garantindo a aplicação correta dos recursos e a prestação de contas de dívida.

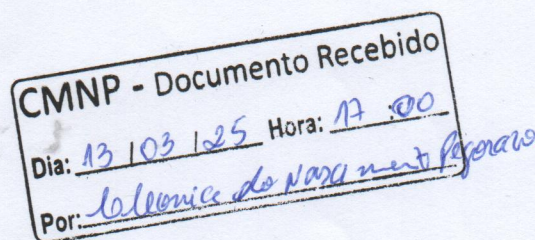
Considerando a relevância desse serviço para o bem-estar e a segurança da população, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

Estas são as razões da presente proposição.

Atenciosamente,

Nova Palma, 11 de março de 2025.


Jucemara Rossato
Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI Nº 15 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar ações de repasse de verba a cargo da Associação dos Bombeiros Voluntários de Nova Palma, e dá providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal fica autorizado a subvencionar ações de repasse de verba a cargo da Associação dos Bombeiros Voluntários de Nova Palma, mediante a celebração de Termo de Fomento amparado em Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante desta Lei em seu anexo.

Art. 2º O Município subvencionará o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º A subvenção de que trata o art. 2º desta Lei será repassada à Associação beneficiária, na forma do Plano de Trabalho e seu Adendo, e de acordo com as prestações de contas.

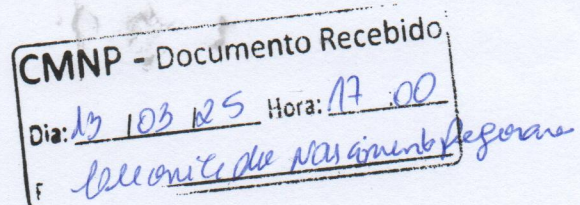
§ 1º Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente na realização do conforme apresentação do plano de aplicação de recurso.

§ 2º A liberação do montante, fica condicionadas à prestação de contas dos recursos já auferidos, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais dos valores gastos conforme previsto no plano de aplicação de recurso.

Art. 4º A relação jurídica mantida entre o Município e a Associação se limita ao que dispuser o Termo de Fomento, visando à subvenção de recursos financeiros.

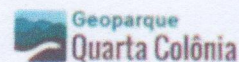
Parágrafo único. Toda a operacionalização dos serviços, a incluir o aporte de pessoal ou a terceirização destes serviços, são responsabilidade exclusiva da Associação do Bombeiros Voluntários, assim como eventuais responsabilidades por encargos trabalhistas, fiscais, e responsabilidade civil.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



02- Gabinete do prefeito

02.02 – Fundo municipal de proteção e defesa civil

06 - Segurança Pública

182 – Defesa Civil

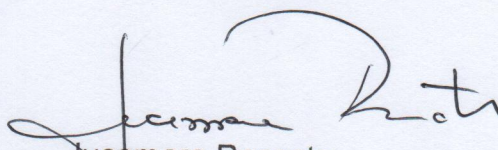
2.031- Manutenção da Defesa Civil do município

44.50.42.00 (5231)- Auxílio.....R\$ 35.000,00

Fonte de recurso: 2500 Recursos não vinculados de impostos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Palma/RS, 11 de março de 2025.


Jucemara Rossato
Prefeita Municipal

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos....: 2500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DE PROT. E DEFESA CIVIL
Atividade= 2031 MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos		Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano		Pago no Mes	Empenhos a Pagar	
						Anulado no Mes	Pago no Ano	Pagos a Efetuar	
06	Seguranca Publica					Anulado no Ano			
06182	Defesa Civil								
061820020	Gestao da Politica Municipal de Defesa Civil								
061820020.2.031000	MANUTENCAO DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO								
4.4.50.42.00.00.00	AUXILIOS								
5231		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00